



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1416/2025, de 06 de outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 257.243,18** (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.051 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

3.3.30.93.00 – Indenizações e restituições - FR 2038.....R\$ 1.139,18

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.1.026 - Aquisição Equipamentos e Material Perman. - Aten. Primária em Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 518R\$ 256.104,00

TOTAL.....R\$ 257.243,18

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 518 – Bloco de Investimentos das Ações e Serv. Públicos.....R\$ 256.104,00

Fonte nº - 2038 – SETU - Conv 034/2025 - Realização Paixão de Cristo.....R\$ 1.139,18

TOTAL.....R\$ 257.243,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de outubro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito